



VI Encontro de Turismo de Base Comunitária e Economia Solidária - VI ETBCES

ECONOMIA CRIATIVA E PROPRIEDADE INTELECTUAL, INTERLOCUTANDO COM A TECNOLOGIA SOCIAL NA COMUNIDADE

Felipe Rodrigues Bomfim

Universidade do Estado da Bahia - UNEB
fbomfim@uneb.br

José Claudio Rocha

Universidade do Estado da Bahia - UNEB
jrocha@uneb.br

Anucha Prisco Viana

Universidade do Estado da Bahia - UNEB
anucha_prisco@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

Foi imerso num contexto de reflexão que o objeto desse texto fecundou e nasceu provocado, principalmente, pelas reflexões travadas nas orientações e nos achados na coleta de dados para a tese, no Programa de Pós-Graduação em Educação, Doutorado Multi-Institucional e Multidisciplinar em Difusão do Conhecimento – DMMDC\UFBA\UNEB. Tais reflexões nos instigaram a pesquisar sobre a definição de economia criativa, a propriedade intelectual e sua relação com a Tecnologia Social - TS, buscando dialogar com referenciais teóricos que versem sobre a temática em questão. Essas perspectivas se consubstanciaram em duas questões inquietantes: Quais as definições de economia criativa e de propriedade intelectual? Como essas definições dialogam com a Tecnologia Social – TS na comunidade?

Buscando refletir sobre tais inquietações, o objetivo central deste estudo é investigar como a economia criativa e a propriedade intelectual podem dialogar com a Tecnologia Social. Ainda numa tentativa de desvelamento do objeto aqui investigado, outros desejos emergiram das nossas reflexões, a saber: a) Como a cultura atua nesse processo e b) Analisar a articulação entre tecnologia social – TS e a comunidade.

Assim, as discussões e as análises apresentadas neste artigo expressam a realidade, ainda que parcialmente, da economia criativa, da propriedade intelectual e da tecnologia social à luz de teóricos e autores referendados na temática em questão, num diálogo com a comunidade, numa tentativa de compreensão dos desafios que são postos a essas interlocuções.



2 O CONTEXTO DA ECONOMIA CRIATIVA

O primeiro país a empregar, em 1994, o conceito de criatividade para qualificar um projeto nacional foi a Austrália. Assim, a partir do *Creative Nation* se enfatizou a contribuição do trabalho criativo para aquele país, com vistas a dimensionar o impacto das novas tecnologias para o desenvolvimento da produção cultural.

O Reino Unido, por conseguinte, é considerado o marco legitimador da economia criativa, com a publicação dos estudos referentes às vantagens competitivas da economia britânica. Isso ocorreu no governo trabalhista do Primeiro-Ministro Tony Blair que priorizou esse segmento.

Quanto ao surgimento do termo, Economia Criativa, apareceu pela primeira vez na matéria de capa da revista *Business Week* de 28/8/2000, em uma série que foi chamada *The Twenty First Century Corporation* a qual discutia as mudanças iminentes da gestão corporativa tradicional. Daí que vem o conceito da economia criativa, fruto do grande sucesso de vendas nos Estados Unidos. Segundo Howkins (2001), “são atividades nas quais a criatividade e o capital intelectual são a matéria-prima para a criação, produção e distribuição de bens e serviços e geradoras de propriedade intelectual”.

Merece destaque, dez anos depois, o relatório da Unctad da Economia Criativa evidenciado na tabela 1, em que os países exportaram cerca de US\$ 406.992 bilhões, em 2008, obedecendo a três categorias: economias desenvolvidas, em desenvolvimento e em transição. Os dados dão conta de que os países desenvolvidos auferiram 55,8% das exportações, os países em desenvolvimento 43,3 e os países em transição 0,9%.

Tabela 1 - Exportações de produtos criativos em 2008

ECONOMIAS	Valores em bilhões US\$	%
Desenvolvidas	227,103	55,8
Em desenvolvimento	176,211	43,3
Em transição	3,678	0,9
TOTAL	406.992	100

Fonte: UNCTAD, 2008.

Na discussão da definição ou conceito da economia criativa, muitos autores se esquivam da utilização da propriedade intelectual como eixo norteador. Em nosso juízo, isso procede se, e somente se, considerarmos que ainda não temos estruturado os processos de



VI Encontro de Turismo de Base Comunitária e Economia Solidária - VI ETBCES

solicitação de registros ou solicitação de patentes, pois no Brasil essa discussão é muito recente.

A publicação do termo Economia Criativa, inicialmente, foi pelo consultor inglês John Howkins, em 2001, em seu livro Economia Criativa; e como as pessoas fazem dinheiro com ideias, representa o marco da discussão da economia criativa. A partir da fase embrionária da indústria criativa, muitos estudiosos se detiveram a aprofundar o tema,

Dentre outros pesquisadores e estudiosos, Stuart Cunningham e John Hartley, em particular, têm dedicado especial atenção à extensa pauta de questões que rodeiam o tema das indústrias criativas e da economia criativa – com particular preocupação para aquelas questões que mais de perto remetem ao plano conceitual: o que é a economia criativa? O que (e quais) são as indústrias criativas? Será a economia criativa tão somente uma ampliação da economia da cultura ou trata-se de um conceito indispensável ao quadro de referência do que vem sendo chamado de “nova economia”? O que diferencia as indústrias criativas das indústrias culturais? Qual o impacto do conceito do ponto de vista das políticas governamentais? (MIGUEZ, 2006, p. 11).

Rocha (2006) parte do pressuposto de que alguns setores da economia como música, cinema, designer, publicidade e propaganda se agregam em um novo setor e potencializam um novo ramo da economia, agregando valores, com capacidade de gerar renda, alicerçado na criatividade e na inovação que passam a ser o elemento-chave desse modelo criativo. Para esse autor, ideias geram produtos, serviços e valores materiais e imateriais que passam a ser consumidos em escalas crescentes pela população mundial.

Os dados do quadro 1, referentes à evolução desses modos de produção, deram origem ao que hoje denominamos de transição do modo de produção industrial (fordista) para um modo de produção (pós-fordista) baseado no intangível que vem recebendo várias denominações e se adequando às novas realidades do novo capitalismo.

Quadro 1- Paradigmas da intangibilidade

Paradigmas	Autores e anos
Economia da informação	Greenwald e Stiglitz, 1986
Economia do conhecimento	Draker, 1990
Nova economia	Mendel, 1996
Capitalismo cognitivo, capitalismo cognitivo-cultural ou economia cognitivo-cultural	Boutang, Deleuze e Guatari, 1980
Indústria criativa	DCMS, 1994
Economia da Criatividade	Shepard, 2000
Economia laranja	Buitrago e Duque, 2013
Turismo de Base Comunitária	

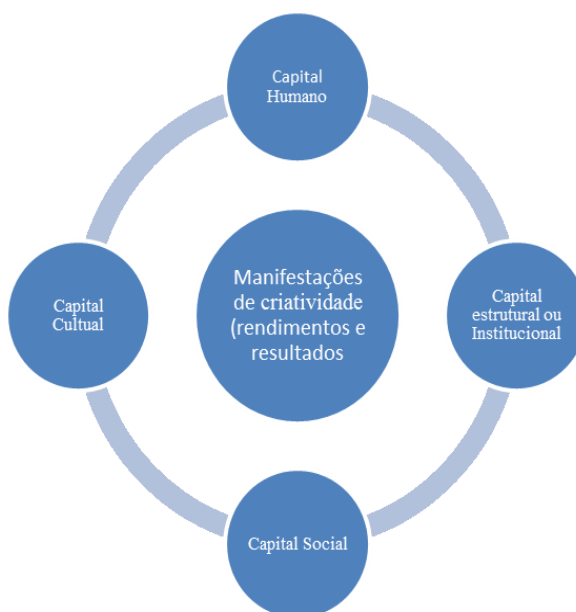
Fonte: Dados da pesquisa. 2016



VI Encontro de Turismo de Base Comunitária e Economia Solidária - VI ETBCES

Isso posto, analisando o aspecto multidimensional da criatividade, cabe-nos estabelecer qual dimensão estamos analisando: na perspectiva da criatividade, da economia, da cultura, da tecnologia ou da inovação? Para a UNCTAD (2010), é a partir da interação entre o capital humano, cultural, social, estrutural ou institucional que a criatividade se manifesta na busca de rendimentos e resultados. Os dados da figura 1 retratam essa realidade.

Figura 1 - Interação dos 5 Cs da criatividade e os capitais



Fonte: UNCTAD, 2010, p.4

No Brasil, o tema entra na agenda governamental a partir do Decreto Lei nº 7743, de 01.07.2012, o qual evidencia uma nova estrutura regimental do Ministério da Cultura (MinC.) com a criação de duas novas Secretarias: a da Economia Criativa (SEC), a da Cidadania e da Diversidade Cultural (SCDC). À SEC compete propor, conduzir e subsidiar a elaboração, a implementação e a avaliação de planos e políticas públicas para o desenvolvimento da economia criativa brasileira e coordenar ações para o seu desenvolvimento, porém cabe salientar que essa secretaria conta com as diretorias de Desenvolvimento e Monitoramento e de Empreendedorismo, Gestão e Inovação.

Nesse contexto, as diferenças se apresentam como uma construção histórica que engloba uma multiplicidade de aspectos, que vão desde as questões naturais àquelas que dizem respeito à natureza, à economia, à política e ao poder. A “Economia Criativa e a propriedade intelectual”, como dimensão que perpassa por esses aspectos, assumem um papel central, na medida em que estas afetam, sobremaneira, as forças produtivas, a produção do



VI Encontro de Turismo de Base Comunitária e Economia Solidária - VI ETBCES

conhecimento e a comunicação do mundo contemporâneo. Nesse processo histórico, a distribuição das oportunidades do conhecimento em um determinado local define as especificações de seus movimentos sociais, as formas de participação nas decisões políticas e as habilidades cognitivas, fruto do processo criativo das comunidades.

2.1 O CONTEXTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A evolução dos modos de produção pré-capitalista ao capitalismo nos leva à percepção de que a propriedade, seja intelectual ou não, é inerente ao modo de produção capitalista fundamentado na produção de mercadoria, sem levar em consideração o processo de criatividade envolvido. Para sinalizar essa nova realidade, observamos que

[...] as pessoas se dedicam a atividades criativas desde a Antiguidade, o que não raro levou a resultados extraordinários. A diferença é que hoje essas atividades estão se tornando predominantes. Prova disso é a construção de toda uma infraestrutura econômica em torno delas. Empreendimentos científicos e artísticos, por exemplo, agora representam setores econômicos autônomos, cuja relação encetou o surgimento de outros setores ainda mais recentes. A expansão conjunta de inovação tecnológica e trabalho de conteúdo criativo é cada vez mais a força motriz do crescimento econômico. (FLORIDA, 2011, p.44).

As indústrias se (re) inventaram, ao longo dos anos, graças às novas tecnologias de informação, provocando uma nova concepção de cultura organizacional. Essa cultura organizacional precisa ser redimensionada nos âmbitos das indústrias criativas e das indústrias culturais para atingir o objetivo que se deseja: sustentabilidade, geração de emprego, inclusão social e geração de renda.

A discussão da economia criativa em sua gênese, a partir da definição de Howkins, implica trazer para o campo educacional e econômico a reflexão de como o capital criativo pode ser eficiente, marginalmente, na geração de renda, na criação de empregos e na inclusão social. Todos esses elementos devem ser quantificados ou classificados a partir da propriedade intelectual. Destarte, analisaremos, a seguir, como se deu a evolução da criatividade na perspectiva da propriedade intelectual.

Segundo Prager (1944), no ano de 1332, corporações que lideravam os ramos da construção naval, da confecção de vidro e da impressão de livros, na república de Veneza, foram precursoras na criação de um sistema legal de privilégios, com registros de incentivos a inventores, dando origem ao sistema atual de propriedade intelectual.



VI Encontro de Turismo de Base Comunitária e Economia Solidária - VI ETBCES

Um dos grandes debates acerca da economia criativa gira em torno do regime de propriedade intelectual. Essa propriedade está atrelada à concepção ocidental fundamentada na escassez, configurando-se no sistema econômico que perdurou durante muitos anos, assim,

A regulação dos bens materiais e tangíveis, por meio de um regime de propriedade, é o alicerce sobre o qual se erigiu o sistema econômico ocidental. A noção de escassez é o que fundamenta toda a teoria econômica, partindo do princípio de que a utilização de algo tangível por alguém exclui o outro de o utilizar, o que levaria a sociedade a se organizar de forma a racionalizar os recursos. É assim que a propriedade privada delimita o acesso aos bens. A exclusão ditada pela escassez serve, assim, para fundamentar os princípios de liberdade e igualdade ditada pelo acesso aos bens materiais. (SOLAGNA; MORAES, 2010, p. 96).

Na contemporaneidade, a partir de Keynes, os manuais de economia trazem o conceito de que economia é a ciência que estuda os processos de produção, distribuição e consumo de bens e serviços. Ao buscar elementos de economia criativa e propriedade intelectual, nas escolas econômicas, merece destaque:

A “constitucionalização” da propriedade intelectual é um fenômeno antigo que vem se consolidando em diversos países. A constituição pioneira foi a dos Estados Unidos, que, desde a sua adoção em 1788, estabelece que, para promover o progresso das ciências e das artes, o congresso pode conceder aos autores e inventores direitos exclusivos sobre seus escritos e descobertas. (2007, p. 11-12).

A definição de economia criativa, na perspectiva de sua gênese econômica, está atrelada, fundamentalmente, à propriedade intelectual, visto que:

Com a Revolução Francesa, de 1789, duas espécies de criação foram contempladas: a) A criação do autor no campo das artes (Direito do Autor); e b) a criação do autor no campo da indústria (Direito do Inventor). Embora, ambos, originárias do campo intelectual, observa-se diferenças, na arte produz-se efeitos na mente e na sensibilidade das pessoas e se destaca pela originalidade. Na indústria produz-se efeito no mundo material pela novidade (ideia nova), utilidade e pela possibilidade de sua reprodução. (SILVEIRA, 2011, p. 1).

Os dados do quadro 2, a seguir, dão conta da evolução da propriedade intelectual. A partir deles, podemos perceber os acontecimentos marcantes que resultaram na criação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual – OMPI.



VI Encontro de Turismo de Base Comunitária e Economia Solidária - VI ETBCES

Quadro 2 - Datas e acontecimentos para a instituição da Organização Mundial da Propriedade Intelectual

DATA	ACONTECIMENTOS
20/03/1883	Assinatura da Convenção de Paris (União de Paris) destinada a proteger os brevês, modelos, desenhos industriais e marcas e conceder ao inventor o monopólio da exploração e da invenção.
9/09/1886	Foi assinada a Convenção de Berna, que criou a União para a proteção das obras literárias e artísticas.
1893	A União de Berna foi fundida com a União de Paris, fazendo surgir o Escritório Internacional para a Propriedade Intelectual (BIRPI).
26/10/1961	Foi realizada, em Roma, a Convenção de Direitos Conexos.
14/07/1967	Com a Conferência de Estocolmo criou-se a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
1974	A OMPI transformou-se num organismo especializado das nações Unidas, sediado em Genebra.
15/04/1994	É criado o Acordo TRIPS. Trade Related Aspects of Intellectual Property Right (Acordo Sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionado ao Comércio), integrante do Acordo Constitutivo da Organização Mundial do Comércio (OMC).

Fonte: Dados extraídos do Manual de Propriedade Intelectual (PAESANI, 2012, p. 2-3).

A origem e as fontes da propriedade intelectual devem ser remetidas à criação do ser humano, a partir de suas invenções para a própria sobrevivência e, posteriormente, o desenvolvimento técnico dessas criatividades espontâneas, sem objetivo comercial, utilizado apenas para consumo e, algumas vezes, compartilhado.

O fato de o termo economia criativa ser definido posterior à definição de indústria cultural ou criativa e nos moldes capitalistas faz da propriedade intelectual um elemento fundante dessa definição e trouxe alguns problemas, mas, também, resolveu algumas questões até ideológicas, que permeavam a economia da cultura: não conceber a reprodução em massa de produtos culturais.

Adorno e Horkheimer (1930), da Escola de Frankfurt, foram os precursores do termo indústria cultural. Diziam esses autores, “a cultura é uma mercadoria paradoxal. Ela está tão completamente submetida à lei da troca que não é mais trocada. Ela se confunde tão cegamente com o uso que não se pode mais usá-la”. (ADORNO; HORKHEIMER, 1985, p. 151).

Não objetivamos aprofundar as discussões do conceito de cultura e suas implicaturas. Vislumbramos é que a definição do termo indústria criativa, atrelada à economia da cultura, trouxe para esse novo segmento suas questões polissêmicas conceituais antigas. A esse respeito temos que:

A expressão “indústria cultural” apareceu no período pós-guerra como uma crítica radical ao entretenimento de massa, feita por membros da Escola de Frankfurt, liderados por Theodor Adorno e Max Horkheimer, seguidos imediatamente por escritores como Herbert Marcuse. Naquela época, a “indústria cultural” era um conceito que tinha a intenção de chocar; dizia-se que a cultura e a indústria eram conceitos opostos e a expressão foi utilizada em polêmicas contra as limitações da



VI Encontro de Turismo de Base Comunitária e Economia Solidária - VI ETBCES

vida cultural moderna. Ela continuou a ser empregada como uma expressão de desdém aos jornais, filmes, revistas e músicas populares que distraíam as massas. (UNCTAD, 2010, p. 35).

Assim, o que queremos sinalizar é que ao sair da economia cultural para a indústria cultural ou sair da economia criativa para a indústria criativa, continuaremos com a indústria, e isso implica necessidade da propriedade intelectual. O que precisamos é estabelecer novos parâmetros e regras dessa propriedade para atender ao paradigma eminente: economia da criatividade.

Percebemos na literatura, na discussão em torno do termo criatividade e indústria criativa, uma predisposição para excluir o processo de apropriação de produtos criativos, a partir da propriedade intelectual que, no caso da indústria, no molde capitalista, se materializa pela solicitação de patente. Para sanar ou amenizar essa questão, algumas definições de indústria criativa passaram a ser:

Atividades que têm a sua origem na criatividade, competência e talento individual, com potencial para a criação de trabalho e riqueza por meio da geração e exploração de propriedade intelectual [...] As indústrias criativas têm por base indivíduos com capacidades criativas e artísticas, em aliança com gestores e profissionais da área tecnológica, que fazem produtos vendáveis e cujo valor econômico reside nas suas propriedades culturais (ou intelectuais). (DCMS, 2005, p. 5).

Contudo merece registro o fato de a criatividade advir da individualidade e se tornar coletiva a partir do interesse daquele que a criou e a que finalidade se destina. Isso posto, coadunamos com a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento - UNCTAD (2010), que no novo paradigma da economia a criatividade, assume quatro dimensões: científica, tecnológica, cultural e econômica. A partir dessas dimensões, aumentam-se o capital humano, o capital social, o capital cultural e o capital estrutural ou institucional, gerando rendimentos e resultados (UNCTAD, 2010, p. 3-4).

No Brasil, a discussão da economia criativa sempre traz no seu entorno a questão da propriedade intelectual que por alguns setores excluiu a grande massa, impedindo-a de ter acesso a determinados bens que estejam protegidos por esses mecanismos. Merece o registro de que a propriedade intelectual, em linhas gerais, tem como proposta fundamental garantir o direito do criador e estimular a criatividade, coibindo a reprodução e a utilização sem a devida autorização.

A discussão da criatividade e o seu potencial de gerar propriedade intelectual, em especial, a solicitação de patente, nos leva à análise das informações do quadro 3, pois os seus dados dão conta do *ranking* mundial, segundo o registro de patentes do *Patent Cooperation*



VI Encontro de Turismo de Base Comunitária e Economia Solidária - VI ETBCES

Treaty (PCT) e da *World Intellectual Property Organization* (WIPO), no ano de 2005, em países selecionados. Neles, podemos perceber que entre os países desenvolvidos, os Estados Unidos e o Japão detêm mais de 80% de toda patente solicitada no mundo. Quanto aos países emergentes, a Coreia do Sul e a China detêm mais de 70% dos pedidos de patentes nesses países.

Quadro 3 - *Ranking* do registro de patentes em países selecionados 2005

Países	Pedidos de Patentes	Colocação	Percentual %
Desenvolvidos	86.233		100
Estados Unidos	45.452	1º	52,71
Japão	24.800	2º	28,76
Alemanha	15.981	3º	18,53
Emergentes	8.814		100
Coreia do Sul	4.422	1º	50,1
China	2.501	2º	28,4
Índia	675	3º	7,7
Singapura	441	4º	5,0
África do Sul	360	5º	4,1
Brasil	275	6º	3,1
México	140	7º	1,6

Fonte: www.wipo.org. Pereira. Revista de Administração Pública - RAP/maio/jun de 2011.

Na busca por analisar a trajetória desses mesmos países, após cinco anos, as referências dos dados do quadro 4 nos mostram a evolução das patentes no mundo, registrando um aumento de 418,48% no período; sendo que os Estados Unidos, o Japão e a Alemanha detêm os 1º, 2º e 3º lugares respectivamente. Merece menção a ascensão do Brasil, na categoria emergentes, do 6º lugar para o quarto. Essa subida no “*ranking*” deveu-se ao fato de que dois países, Singapura e África do Sul, não fizeram parte, em 2011, da classificação dos 27 países que mais depositaram patentes no mundo naquele período, segundo as informações do quadro 7.

Quadro 4 - Comparação de registro de pedidos de patentes em países selecionados 2005 e 2011

Países	Pedidos de Patentes		Colocação		Percentual %		
	2005	2011	2005	2011	2005	2011	Var.
Desenvolvidos	86.233	360.869			100	100	418,48
Estados Unidos	45.452	247.750	1º	1º	52,71	68,65	545,08
Japão	24.800	85.184	2º	2º	28,76	23,61	343,48
Alemanha	15.981	27.935	3º	3º	18,53	7,74	174,80
Emergentes	8.814	42.968	2005	2011	100	100	487,50
Coreia do Sul	4.422	27.289	1º	1º	50,1	63,52	617,12
China	2.501	10.545	2º	2º	28,4	24,54	421,63
Índia	675	4.548	3º	3º	7,7	10,58	673,78
Brasil	275	586	6º	4º	3,1	1,36	213,09

Fonte: www.wipo.org. Pereira. Revista de Administração Pública - RAP/maio/jun. de 2011. Escritório Norte-Americano de Patentes (USPTO).



VI Encontro de Turismo de Base Comunitária e Economia Solidária - VI ETBCES

A participação do Brasil nos depósitos de patentes ainda é muito pequena diante da sua potencialidade e por compor os grupos do G-8 e G-20. Uma análise nos dados do quadro 5 evidencia essa triste realidade, quando verificamos que nos países emergentes a variação do aumento da patente em 2005 a 2011 ultrapassou 400%, enquanto no Brasil esse aumento foi 213% e, na última posição dos países emergentes selecionados: Coreia do Sul, China e Índia.

Quando avaliamos as informações do quadro 7, elas atestam que os países emergentes como: Coreia do Sul, Índia e China elevaram seus depósitos de patentes de 2005 a 2011, e classificaram-se entre os dez países com mais depósito de patentes no mundo, enquanto o Brasil situa-se na vigéssima sétima posição.

Uma análise nos países desenvolvidos, com base no quadro 7, os Estados Unidos, Japão e Alemanha mantiveram-se respectivamente nos 1º, 2º e 3º lugares. Contudo devemos observar que os 1º, 2º tiveram uma elevação nos depósitos, superior a 300%, e a Alemanha ficou em 3º, elevando em 174%. Quando avaliamos o aumento de depósito em todos os países, verificamos que houve um aumento de 418% no depósito de patente no mundo, no período 2005 a 2011.

Outro fato que podemos examinar, com base no depósito de patentes em 2011, é a ausência de países, exceto do Brasil, da América Latina e do Continente Africano que em 2005, era representado pela África do Sul. Quanto ao processo de registro,

O ranking de registro de patentes do Patent Cooperation Treaty (PCT), acordo ligado à World Intellectual Property Organization (Wipo), que possibilita registro de patentes em 123 diferentes países, também é aceito como um importante indicador do desempenho na área de inovação tecnológica de um país. Recorde-se que o PCT facilita as solicitações no exterior ao permitir que elas cheguem a vários países a partir do primeiro depósito no Brasil. (MATIAS, 2011, p. 568).

Os órgãos de registro, nacional ou internacional, é referência no sentido de indicar o desempenho na área de inovação tecnológica de um país. O Patent Cooperation Treaty (PCT), por exemplo, representa uma espécie de tratado com a World Intellectual Property Organization (Wipo) e é responsável pelo registro de patentes em 123 países, inclusive o Brasil. A discussão da propriedade intelectual no Brasil não é um tema recente, visto que:

A tutela da Propriedade Intelectual em sede da Constituição é da tradição nacional. A Constituição Imperial brasileira de 1824 previa a proteção da Propriedade Intelectual e a matéria esteve inserida no capítulo dos direitos e garantias fundamentais do cidadão. E o art. 179, Inciso 16, assim dispôs: os inventores terão a propriedade de suas descobertas ou das suas produções. A Lei lhes assegurará um privilégio exclusivo temporário, ou lhes remunerará em ressarcimento da perda que lhe haja de sofrer pela vulgarização. (PAESANI, 2012, p. 5).



VI Encontro de Turismo de Base Comunitária e Economia Solidária - VI ETBCES

As informações contidas no quadro 5 sinalizam como está dividida e em que ramos se encontram a propriedade intelectual no Brasil, cabe ressaltar que a Organização Mundial de Propriedade Intelectual estabelece um padrão base e os países se adaptam dentro das suas realidades.

Quadro 5 - Propriedade intelectual no Brasil e ramos de direitos específicos

PROPRIEDADE INTELECTUAL		
DIREITO AUTORAL	PROPRIEDADE INDUSTRIAL	PROTEÇÃO SUI GENERIS
Direito de Autor	Marca	Topografia de Circuito Integrado
Programa de Computador	Patente	Cultivar
Direitos Conexos	Desenho Industrial	Conhecimento Tradicional
	Indicação Geográfica	
	Segredo Industrial & Repressão à Concorrência Desleal	

Fonte: Adaptação de Jungmann, 2010, p. 32.

Um olhar econômico na discussão da propriedade sem o cunho intelectual nos leva a perceber que a primeira noção de propriedade começa com a propriedade da terra, caracterizada no modo de produção pré-capitalista, visto ao longo do texto. Isso é percebido na medida em que:

O homem, no seu estado natural, no diálogo com a natureza e visando a seu próprio benefício, desenvolveu uma técnica. Assim, na sequência histórica, manipulou e aprimorou o uso da argila, da pedra e dos troncos das árvores para obter utensílios, armas para caçar e construir barcos ou jangadas para pequenos deslocamentos. Começou a trabalhar e a fundir os metais e do seu resultado nasceu a figura do artesão. (SILVEIRA, 2011, p. 12).

A “Economia Criativa”, como dimensão que perpassa por esses aspectos, assume um papel central, na medida em que esta afeta, sobremaneira, as forças produtivas do mundo contemporâneo. Nesse processo histórico, as políticas públicas, em uma determinada região, definem as especificações de sua economia, as formas de participação nas decisões políticas e as reações da população aos avanços do processo democrático.

Com vistas ao atendimento à realidade brasileira, no tocante à propriedade intelectual, o marco regulatório da propriedade intelectual no Brasil vem passando por constantes transformações. Os dados do quadro 6 fazem referências a essas regulações.



VI Encontro de Turismo de Base Comunitária e Economia Solidária - VI ETBCES

Quadro 6 - Marco regulatório da propriedade intelectual no Brasil

LEGISLAÇÃO	OBJETO
Lei 9.279/96	Propriedade industrial
Lei 9.610/98	Direito autoral
Lei 9.609/98	Lei do <i>software</i>
Lei 9.456/97	Cultivares
Lei 11.484/07	Topografia de circuito integrado
Decreto 4.946/03	Conhecimento tradicional

Fonte: Jungmann (2010, p. 51)

Outras mudanças legais, em curso no Brasil, merecem destaque e têm impactos diretos no marco regulatório da propriedade intelectual e na definição do que se entende por criatividade, a exemplo da Lei que:

Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei no 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei no 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei no 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei no 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional no 85, de 26 de fevereiro de 2015.(LEI 13.243 DE 11 DE JANEIRO DE 2016, MARCO LEGAL DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, 2016).

Essa Lei, em seu Artigo 16º, no parágrafo VII, estabelece que as Instituições de Ciências e Tecnologia – ICT, públicas, devem desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da instituição. A mencionada Lei define criador, em seu Artigo 2º, parágrafo III, como a pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação.

Também no Artigo 2º e parágrafo II, criação é invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtido por um ou mais criadores.

Destarte, o marco legal de ciência, tecnologia e inovação nos dá o alicerce da economia criativa defendida por Howkins (2001), em que o resultado da criação converte-se em propriedade intelectual, cabendo ao criador a decisão de socializar o produto da criação ou solicitar a concessão da patente.



3 TECNOLOGIA SOCIAL, EM BUSCA DE UM DIÁLOGO COM A ECONOMIA CRIATIVA E A PROPRIEDADE INTELECTUAL

De uma forma geral, a tecnologia social é definida como todo o produto, método, processo ou técnica criada para solucionar algum tipo de problema social e que atenda aos quesitos de simplicidade, de baixo custo, de fácil aplicabilidade (e reaplicabilidade) e de impacto social comprovado.

Essa Tecnologia Social (TS) nos remete a uma proposta inovadora de desenvolvimento econômico ou social, cuja base é a disseminação de soluções para problemas essenciais nas esferas socioeconômicas. Vale dizer que essas TS podem originar-se no âmbito comunitário ou acadêmico, atrelando saber popular a conhecimentos técnico-científicos. Nessa tecnologia, a eficácia é alcançada a partir do momento em que o desenvolvimento se multiplique no seio dos que os criaram e os utilizam, melhorando a qualidade de vida. Nessa mesma direção, temos a perspectiva de que:

[...] artefatos ou processos que resultem da ação de um empreendimento em que a propriedade dos meios de produção é coletiva, onde os trabalhadores realizam atividades econômicas de modo autogestionário e a gestão e alocação dos resultados é decidida de forma participativa e democrática. (DAGNINO, 2012, p. 2).

A partir dessa definição, a propriedade intelectual limita o acesso à informação e à aquisição de bens criativos protegidos por esse mecanismo. O Instituto de Tecnologia Social – ITS acrescenta novos elementos a essa discussão, para ele,

O trabalho com o termo TS (Tecnologia Social) nasce, assim, na história do ITS (...), o esforço de reconhecimento do tipo de produção e atuação específica das ONGs, que de modo geral revela uma relação diferenciada entre a produção e aplicação de conhecimento. [...] É um modo de legitimar as ONGs junto ao sistema de CT&I (permitindo que tenham acesso a recursos à produção científica, tecnológica e inovadora do país) e também organizar e disseminar experiências que contenham elementos de TS. [...] A reflexão e a construção do conceito de TS devem ser capazes de melhorar práticas sociais e de contribuir para que novos significados para a produção de conhecimento sejam construídos, aproximando os problemas sociais de soluções e ampliando os limites da cidadania. (ITS, 2004, p. 123).

Assim, percebemos, no debate acerca da TS, a preocupação com a periferia e com as classes sociais mais necessitadas as quais buscam suas próprias estratégias para a solução de seus problemas. Essa solução traz para o debate a importância do nível de eficiência do Turismo de Base Comunitária nos seus espaços, isso implica dizer que:



VI Encontro de Turismo de Base Comunitária e Economia Solidária - VI ETBCES

O turismo define as suas próprias regras e traz a fantasia e o sonho a uma realidade de valores contraditórios, em uma sociedade globalizada. Mas o fenômeno turístico e o processo de globalização são irreversíveis, e o desafio para um horizonte desejável não mais se traduz na discussão de incompatibilidades e riscos, mas na concepção e desenvolvimento de alternativas criativas e inovadoras de um tipo de turismo que internalize a variável local e as identidades envolvidas como elemento central de planejamento. (IRVING, 2008, p. 110).

O divisor de águas na discussão do conceito de economia criativa tem sido a criatividade e a propriedade intelectual, evidenciando em algumas definições a exclusão do termo ou lhe é dada outra conotação. Como exemplo, podemos citar o novo conceito de economia da cultura da Secretaria da Cultura o qual se configura como:

Uma das áreas econômicas de maior desenvolvimento no mundo contemporâneo é a cultura. A economia da cultura é uma ação dinâmica, estratégica e criativa, tanto pelo ponto de vista econômico como sob o aspecto social. Norteada por ideias, conceitos e valorização da geração da propriedade intelectual, as atividades da economia da cultura geram trabalho, emprego, renda e são capazes de propiciar oportunidades de inclusão social, devido à sua atuação com a diversidade. As indústrias culturais e a economia criativa são, cada vez mais, componentes fundamentais da economia em uma sociedade do conhecimento e o potencial da economia da cultura na Bahia precisa ser compreendido e estar necessariamente inscrito no processo de desenvolvimento. (WWW.CULTURA.BA.GOV.BR, 2016,).

Se compararmos a gênese do conceito de indústria criativa como:

Atividades que têm a sua origem na criatividade, competência e talento individual, com potencial para a criação de trabalho e riqueza por meio da geração e exploração de propriedade intelectual [...] As indústrias criativas têm por base indivíduos com capacidades criativas e artísticas, em aliança com gestores e profissionais da área tecnológica, que fazem produtos vendáveis e cujo valor econômico reside nas suas propriedades culturais (ou intelectuais). (DCMS, 2005, p. 5).

Percebemos, então, que é a propriedade intelectual que leva à economia criativa e, por conseguinte, à cultura, e não o inverso. Significa dizer, que a economia da cultura está contida na economia criativa. O primeiro conceito de economia criativa, segundo o seu autor: “É mais coerente restringir o termo ‘indústria criativa’ a uma indústria onde o trabalho intelectual é preponderante e onde o resultado alcançado é a propriedade intelectual” (HOWKINS, 2005, p. 119).

A criatividade é a base para a definição da economia criativa e deve envolver suas especificidades no tocante à ciência, à tecnologia, à economia e à cultura. Destarte, a economia criativa até o presente momento seria um campo das ciências econômicas que visa analisar, por meio de propriedade intelectual, os impactos das criatividade científicas, tecnológicas, econômicas e culturais na economia. Em outras palavras e segundo Keynes, a Eficiência Marginal Capital criativa.



4 EM BUSCA DE CONCLUSÕES

Chegar ao contexto final da pesquisa, em busca de “conclusões” sobre esse percurso, foi uma rica e instigante experiência, haja vista ser, nesse momento, que emergem as lacunas, dificuldades, conquistas e possibilidades de novas investigações.

Nesse contexto dinâmico e complexo da pesquisa, é imprescindível salientarmos alguns elementos significativos que foram encontrados ao longo da investigação em resposta às questões norteadoras desta pesquisa. O primeiro deles, que nos chamou a atenção, é o reconhecimento de que a economia criativa só dialoga com a tecnologia social se, e somente se, a sua definição estiver voltada para cultura, na qual a propriedade intelectual não se faz presente.

Mais um aspecto que se evidencia ao longo do percurso se refere à relação entre economia criativa, propriedade intelectual e tecnologia social em que se destaca a importância delas, mas se reconhece haver certa dificuldade na articulação, principalmente no manuseio das definições.

Outra evidência está atrelada aos processos de que a tecnologia e o turismo em base comunitária são empreendimentos criativos representados pela criação de um novo processo de pensar o crescimento local comunitário. É nessa perspectiva, que vislumbramos o repensar das definições da economia criativa e, a partir desse ponto, busca-se promover a interlocução entre a economia criativa, a propriedade intelectual e as tecnologias sociais.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, Eunice M. L. Soriano de. **Criatividade**. Brasília: Universidade de Brasília, 1993.

BRASIL. Decreto nº 7.743, de 01 de julho de 2012. Institui as Secretarias: da Economia Criativa (SEC) e a da Cidadania e da Diversidade Cultural (SCDC). Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília. 28 de abril de 2012.

BRASIL. Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera as Leis: nº 10.973 de 2/12/04, nº 6.815, de 19/08/80, nº 8.666 de 21/06/93, nº 12.462 de 4/08/11, nº 8.745 de 9/12/93, nº 8.958 de 20/12/94, nº 8.010 de 29/03/90, nº 8.032 de 12/04/90 e a Lei nº 12.772 de 28/12/12, nos termos da Emenda Constitucional nº 85 de 26 de fevereiro de 2015.

DAGNINO, Renato P. **Neutralidade da ciência e determinismo tecnológico**. Campinas: Unicamp, 2008.



VI Encontro de Turismo de Base Comunitária e Economia Solidária - VI ETBCES

_____. Participação: questão central na sustentabilidade de projetos de desenvolvimento. In: IRVING, M. A.; AZEVEDO, J. (Orgs.). **Turismo: o desafio da sustentabilidade**. São Paulo: Futura, 2008, p. 35-45.

DEPARTMENT FOR CULTURE, MEDIA AND SPORT – DCMS (UK), 2005. Disponível em: <<http://www.cultura.ba.gov.br>>. Acesso em: 11 maio 2014.

FLORIDA, Richard. **The Rise of the Creative Class: The Flight of the Creative Class**, Basic books, 2005.

Theodor Adorno e Max Horkheimer. **A indústria cultural** – o iluminismo como mistificação das massas. In: *Indústria cultural e sociedade*. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

HOWKINS, John. **The creative economy: how people make Money from ideas**. London: Penguin UK, 2001.

Economia criativa – Disponível em: <<http://www.cultura.ba.gov.br>>. Acesso em: 17 jul. 2016.

IRVING, M. A. Turismo e ética: premissa de um novo paradigma. In: CORIOLANO, L. N. M. T. (Org.). **Turismo com ética**, v. 1, p. 33-42. Fortaleza: UECE, 1998.

ITS – INSTITUTO DE TECNOLOGIA SOCIAL. Reflexões sobre a construção do conceito de tecnologia social. In: FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL (org.) **Tecnologia social: uma estratégia para o desenvolvimento**. Rio de Janeiro: FBB, 2004. p. 117-34.

MATIAS-PEREIRA, J. A gestão do sistema de proteção à propriedade intelectual no Brasil é consistente? In: **Revista de Administração Pública**. Rio de Janeiro 45(3): 567-90, maio/jun. 2011.

PAESANI, Liliana Miranda. **Manual de Propriedade Intelectual: Direito do Autor, Direito da Propriedade Industrial, Direitos Intelectuais, Sui Generis**. São Paulo: ATLAS, 2012.

ROCHA, José Cláudio. **Indústrias criativas**. Salvador, Universidade do Estado da Bahia, 2012 (*mimeo*).

RTS – REDE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS. **Caderno de textos-base para discussões do I Fórum Nacional da Rede de Tecnologia Social**. Salvador, 2006.

SALAINI, Cristian Jobi; ARNT, Monica de Andrade. Propriedade Intelectual e conhecimentos tradicionais no contexto das políticas públicas patrimoniais. In: LEAL, Ondina Fahel; HENNEMANN, Rebeca; SOUZA, Vergara de (Org). **Do regime de propriedade intelectual estudos antropológicos**. Porto Alegre: TOMO Editorial, 2010.

SILVEIRA, Newton. **Propriedade intelectual**. São Paulo: Manole, 2011.

SOLAGNA, Facundo. **Economia Criativa e as Possibilidades de Desenvolvimento na Argentina**. In: *Economia criativa: como estratégia de desenvolvimento, uma visão dos países em desenvolvimento / organização Ana Carla Fonseca Reis*. – São Paulo: Itaú Cultural, 2008. UNCTAD, Creative economy report, Geneva, 2010.